



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 094/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre novo Endereço de  
Funcionamento da Prefeitura Municipal de  
Sampaio, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Funcionamento da Prefeitura Municipal de Sampaio, a partir do dia 05 de setembro de 2022, será no Prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Edifício Professor Domingos Acrizano Barros, localizado a Rua Manoel Matos, Centro, Sampaio/TO, no horário das 7h30min às 12h30min.

**§ 1º** O Setor de Tributos, Fiscalização e Dívida Ativa, Sala do Empreendedor e Junta Militar funcionará a partir do dia 05 de setembro de 2022 no Prédio do Posto do INSS, localizado a Rua Manoel Matos, Centro, Sampaio/TO, próximo a Agência do Bradesco, no horário das 7h30min às 12h30min.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social funcionará a partir do dia 05 de setembro de 2022 no Prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

Manoel Matos, Centro, Sampaio/TO, próximo a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h30min às 12h30min.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS**, aos Cinco (05) dias do mês de Setembro (09) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal